



# PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

46

## PORTARIA Nº 16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 68/2024, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais, sem paridade, a partir de 29.01.2024, data do laudo médico, conforme reza o art. 7º da LCM nº 176/2021, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2024, ao servidor público **HÉLCIO BELTRÃO DE SOUZA**, investido no cargo de Jardineiro, matrícula nº 9247, Referência Salarial ED 00A – Grau 0A, nos moldes do art. 10, § 1º, II e art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 963,02 (novecentos e sessenta e três reais e dois centavos), de acordo com a parcela abaixo:

### REAJUSTE PELO RGPS

| Parcela única | Fundamentação                                                                                                                   | Valor      |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Proventos     | art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021 c/c art. 26, §2º, §7º a EC nº 103/19 c/c LM nº 3.122/23 | R\$ 963,02 |
| Total         |                                                                                                                                 | R\$963,02  |

\*complementação ao salário mínimo nacional realizada na folha de pagamento, conforme art. 40, parágrafo 2º da CRFB/88

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 29.01.2024, data do laudo médico, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 16 de fevereiro de 2024

4.3.24

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos  
Diretor Superintendente  
Mat. nº 3570

Hélio Beltrão de Souza

Deoclécio Augusto A. dos Santos  
Dir. Superintendente - PREVISPA  
Mat. 3570/CPA-10 ANBIMA  
GRA-RJ 2068015-5

RUA LOURIVAL ARAÚJO DE MATOS, Nº 66 – CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ – CEP: 28941-090  
TEL: (22) 26216105/26218929 – EMAIL: superintendencia@previspa.rj.gov.br

**PREVISPA**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**PORTARIA Nº 16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 68/2024, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais, sem paridade, a partir de 29.01.2024, data do laudo médico, conforme reza o art. 7º da LCM nº 176/2021, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2024, ao servidor público **HÉLCIO BELTRÃO DE SOUZA**, investido no cargo de Jardineiro, matrícula nº 9247, Referência Salarial ED 00A – Grau 0A, nos moldes do art. 10, § 1º, II e art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 963,02 (novecentos e sessenta e três reais e dois centavos), de acordo com a parcela abaixo:

**REAJUSTE PELO RGPS**

| Parcela única | Fundamentação                                                                                                                   | Valor      |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Proventos     | art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021 c/c art. 26, §2º, §7º a EC nº 103/19 c/c LM nº 3.122/23 | R\$ 963,02 |
| Total         |                                                                                                                                 | R\$963,02  |

\*complementação ao salário mínimo nacional realizada na folha de pagamento, conforme art. 40, parágrafo 2º da CRFB/88

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 29.01.2024, data do laudo médico, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 16 de fevereiro de 2024

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos  
Diretor Superintendente  
Mat. nº 3570